



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNI-CIPIO DE ANGATUBA E ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME.

TERMO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO Nº 027/2018

A Prefeitura do Município de Angatuba, doravante denominada CONTRATANTE ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3, CPF nº 033.108.288-83, e a empresa Atacadão Logística e Alimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.859.398/0001-11, com endereço Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho, km 191, bairro Pinheirinho, Fartura S/P, CEP: 18870-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Paulo Roberto Louvison, portador da carteira de identidade nº 41.048.783-1 SSP/SP, CPF nº 363.189.788-01, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 027/2018, concernente à Licitação nº 017/2018, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

					PREÇO			
ITEM	QDDE	UND	MATERIAL	MARCA	V. unit.	V. total		
1	2.300	PCT	Açúcar refinado especial: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar. Sabor: doce. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso liquido total de 10 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento	SANTA ISABEL	1,66	3.818,00		





			mávimo para armazonacem			_
			máximo para armazenagem.			
2	6.350	PCT	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal. Embalagem primária de 5 kg.	SANTA ISABEL	6,99	44.386,50
3	7.800	PCT	Achocolatado em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo):3,0%p/p; Glicídios não redutores em sacarose (máximo):68,0%p/p; Lipídeos(mínimo):6,5%p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; cor:própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico contendo 400 g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado. (SOLICITAR AMOSTRA)	MUKY	1,79	13.962,00
5	900	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e n° de registro no órgão competente. (SOLICITAR AMOSTRA)	TECNUTRI	3,29	2.961,00
9	8.500	PCT	Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal, açucar invertido, fermentos: químico e/ou biológico, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sodio e amonia. Embalagem 400 g, contendo data de fabricação e validade. Produto de validade de 6 meses.	DUCHEM	1,99	16.915,00





10	8.450	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker. Composição Obrigatória: O biscoito devera ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70 g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Embalagem: Primaria: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	DUCHEM	1,99	16.815,50
11	12.800	PCT	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g), beneficiado, limpo. Embalagem: Primaria: embalagem a vácuo e aluminizada de 500 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. (SOLICITAR AMOSTRA)	TETRA	5,09	65.152,00
14	550	LT	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido. As latas não deverão estar amassadas.	BONARE	7,13	3.921,50
16	900	PCT	Farinha de milho amarela: Pacotes com 01 kg. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Características físico-química: Umidade máxima 14%, acidez máxima 2%, protídios mínimo 6% e resíduo mineral fixo máximo 1%, ferro mínimo 4,2 mg em 100g, ácido fólico mínimo 150 mcg em 100 g. Validade máxima: 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto e data de validade.	МОТА	2,25	2.025,00
17	4.300	PCT	Farinha de trigo tipo1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Características físico-químicas: Teor de cinzas na base seca (máximo): 0,8 %, teor de proteína na base seca mínimo 7,5 %, acidez graxa (MG de KOH/100 g	COCAMAR	1,70	7.310,00





			do produto máximo): 100, umidade máxima 15 % (g/100), conforme Instrução Normativa N° 08, de 02/06/2005-MAPA, Resolução RDC N° 263, de 22/09/2005 - ANVISA: Ferro (mínimo): 4,2 mg em 100g; Ácido Fólico (mínimo): 150 mcg em 100g, Resolução RDC N° 344, de 13/12/2002 - ANVISA. Características: Macroscópica e Microscópica: Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC N° 175, de 08/07/2003 - ANVISA. Validade mínima de quatro meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. (SOLICITAR AMOSTRA)			
19	550	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho (Zea mays L.) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características físico-químicas: Umidade máximo 15,0% p/p; acidez em ml de solução normal máximo 5,0% p/p; amido mínimo 72,0% p/p; protídios mínimo 7,0% p/p e resíduo mineral fixo máximo 2,0% p/p. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: embalados em sacos de polietileno, atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 1 KG. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação e validade. (SO-LICITAR AMOSTRA)	MOTA	1,27	698,50
20	550	KG	Gelatina de uva. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	TECNUTRI	5,15	2.832,50
21	550	KG	Gelatina de abacaxi. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da	TECNUTRI	5,15	2.832,50





			data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
22	550	KG	Gelatina de cereja. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	TECNUTRI	5,15	2.832,50
23	550	KG	Gelatina de morango: Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	TECNUTRI	5,15	2.832,50
24	17.100	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo para- fuso. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusi- vamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmo- la/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fer- mentação, de acordo com a NTA 49, do Decre- to 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de	PAULISTA	1,29	22.059,00





			02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmo- la/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umi- dade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045 g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embala- gem primária: saco de polietileno, atóxico, con- tendo a marca do produto, o nome do fabrican- te, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resis- tente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
25	4.000	PCT	superior a 60 dias da data de entrega. Macarrão massa de sêmola com ovos tipo conchinha. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	PAULISTA	1,49	5.960,00
26	4.700	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência.	FLOR DE LIS	1,20	5.640,00





			Embalagem primária: sacos de polietileno, ató- xico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e núme- ro do lote. Embalagem secundária: Reembala- dos em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
27	340	BD	Margarina vegetal cremosa com sal. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno com 505 de lipídeos. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. (SOLICITAR AMOSTRA)	СОАМО	47,90	16.286,00
28	9.100	LT	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação, frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.	SUAVIT	3,20	29.120,00
30	2.600	PCT	Sal iodado refinado. Característica físico-química: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200 % p/p máximo. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno, atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.	MARLIN	0,76	1.976,00





CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1°, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2.2 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 03 (três) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.
- 2.3 A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245 Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 2.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocálos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.5 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.6 A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.7 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **contratada**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 2.9 Os materiais que serão entregues pela **contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.10 A cada solicitação a contratada deverá entregar no Almoxarifado Central juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 2.10.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado** pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.
- 2.10.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.





- 2.11 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.12 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.13 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.
- 2.14 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 2.15 Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos <u>art. 5°, inciso XXXII</u>, <u>170, inciso V, da Constituição Federal</u> e <u>art. 48 de suas Disposições Transitórias</u>.
- 2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, portanto, não poderá haver suspensão da prestação de serviços nesse período, conforme art.78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ 270.336,00** (duzentos e setenta mil trezentos e trinta e seis reais), considerando o valor unitário constante na planilha da Clausula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Empenho: 6232-000 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 122 Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 08.243.0012.2.013 Centro de Custo: 6 – MERENDA ESTADO 4.051-0

Empenho: 6227 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 38

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO 2.023





Empenho: 6236 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 136 Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Empenho: 6238-000 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 136 Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 169 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 4.243

Reserva: 6243-000 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 136 Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Empenho: 6247-000 de 23/07/2018

Ficha de Dotação: 163 Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021

Centro de Custo: 160 - FNAS ASILO/GEST. PREF. 4.223

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.





- 6.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.3 deste Edital.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 7.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;
 - 7.1.2 durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 7.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 7.1.4 manter as condições de habilitação.
- 7.1.5 CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.
- 7.1.6 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
 - 7.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 7.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 7.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decor-





rentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 8.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.
- 8.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior
- 8.3 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.
- 8.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta corrente fornecida pela licitante vencedora.
- 8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.6 Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.7 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 8.7.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9 deste Contrato.
- 8.8 Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 8.9 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem





prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 9.3.1 advertência;
- 9.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.
- 9.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**.
- 9.3.5.2 da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.
- 9.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.
- 9.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;
- 9.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 9.6 As sanções previstas nos itens 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 9.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a





cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

- 10.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9, e não será paga a atualização de valor.
- 10.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 10.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 10.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.
- 10.4 A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2018, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Prefeitura designará a servidora **Isabelle Andrade Plens Dellalibera** portadora do RG nº 46.175.425-3 e CPF nº 358.522.548-94 – Técnica em Nutrição, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 23 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ-MF sob o nº 23.859.398/0001-11 PAULO ROBERTO LOUVISON RG nº 41.048.783-1 SSP/SP / CPF nº 363.189.788-01 CONTRATADA

Testemunhas:

1) Melisse Fátima Ramos RG nº 40.579.476-9 2) Karine Gabriela Ferreira Rochel RG nº 40.579.659-6





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ N	Iº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 23 de julho de 2018.





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242.-3 Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242.-3 Data de Nascimento: 29/10/1985

Endereco residencial completo: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP.

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto Louvison

Cargo: Proprietário

CPF: 363.189.788-01RG: 41.048.783-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/03 /1988

Endereço residencial completo: Rua Pedro de oliveira nº 90 E-mail institucional: contratos.logisticafartura@gmail.com E-mail pessoal: compras.atacadaofartura@gmail.com

Telefone(s): (14)3382 - 2809 (14) 98113 0315

Assi	natu	ra:					

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Processo nº 027/2018 Contrato nº 057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Angatuba

Contratado (a): ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 6.451.242-3

Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP

Telefone: 3255-9500

e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba

Telefone: 3255-9500

e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 23 de julho de 2018.

Juliana Pereira de Morais Secretaria Municipal de Administração





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 23.859.398/0001-11

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 057/2018 DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

VALOR: R\$ 270.336,00 (duzentos e setenta mil trezentos e trinta e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 23 de julho de 2018.

Luiz Antonio Machado Prefeito Municipal gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Morais Secretária Municipal de Administração <u>licitacoes@angatuba.sp.gov.br</u>